



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1014/96

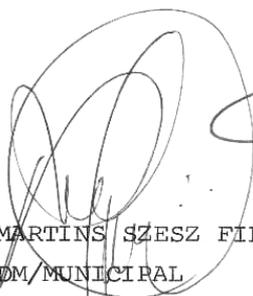
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de servidor para exercício da Creche Gregório Araujo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei nº 967/95 de 09 de janeiro de 1995, Artigo 1º - Parágrafo Único - item V, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação, em regime temporário, por tempo determinado, de uma (1) Auxiliar de Serviços Gerais, para exercício na Creche Municipal Gregório Araujo, em substituição a servidora demitida no referido estabelecimento.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de Abril de 1996.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL